



**PEDIDO DE COMPRA: 001248 / 2026**  
**EMIÇÃO: 28/04/2026**  
**SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA**

**Objetivo:** Solicitação de Registro de Preços para aquisição de peças para conserto de motocicletas, veículos de passeio, utilitários leves, caminhões e máquinas pesadas da linha Diesel da frota da municipalidade.

**Justificativa:** A presente contratação se justifica pela necessidade de substituir peças que apresentem falhas, quebras ou desgastes que possam vir a comprometer os veículos e máquinas em suas condições de segurança e trafegabilidade,

## **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto da presente licitação é a aquisição de peças para serem utilizadas no conserto de motocicletas, veículos leves e utilitários, caminhões da linha diesel médios e pesados e de máquinas pesadas da linha diesel da frota da municipalidade.

A utilização de tabela referencial de preços (TRAZ VALOR), com aplicação de desconto, assegura maior transparência, padronização dos valores praticados e mitigação de riscos de sobrepreço.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, promovendo economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos municipais.

A contratação visa garantir a manutenção da frota municipal, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais, reduzindo custos com manutenção corretiva emergencial e aumentando a vida útil dos veículos.

A ARP nº 054/2025, de mesmo objeto, possui quantitativo próximo do seu final, sem possibilidade de renovação.

## **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa para o ano de 2026, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

## **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Registro de Preços, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por maior (%) percentual de desconto na tabela TRAZ VALOR, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

## **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b)** Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

**c)** Registro Comercial no caso de empresa individual.

**d)** Declaração de Idoneidade;

**e)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;



**CARLOS BARBOSA - RS**  
**COMPRAS**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (90) dias da data da apresentação do documento;

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art.67, VI da lei 14.133/2021.
- b) Atestado de capacidade técnica ou nota fiscal de serviço, através de pelo menos 01 (um) atestado compatível em características com o objeto da licitação, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto.

### **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

As quantidades de peças serão apuradas pelas mecânicas de motocicletas, veículos leves, utilitários e caminhões da linha Diesel e máquinas pesadas da linha Diesel. (empresas contratadas pelo município para prestação de serviços de mecânica, através de Ata de Registro de Preços correspondente) para serviços de mecânica especializada, uma vez que o município não conta com mecânico capacitado para tal finalidade no seu quadro de servidores.

Os valores totais previstos para os itens deste certame foram estabelecidos com base na licitação anterior (ARP 054/2025), recalculados e adequados para atender as demandas do município para 12 (doze) meses.

### **ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de peças para motocicletas, veículos leves, utilitários e caminhões e máquinas pesadas da linha diesel do município.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

Casa das Retros LTDA - CNPJ 05.326.757/0001-93

Ocen Comércio de Peças para Caminhões e Máquinas LTDA - CNPJ 62.824.125/0001-93

Optou-se pelo uso do **MAIOR DESCONTO (%) PERCENTUAL NA TABELA TRAZ VALOR**, por entendermos que o preço já se encontra suficientemente refletindo o mercado.



**CARLOS BARBOSA - RS**  
**COMPRAS**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO
01	PEÇAS PARA MOTOCICLETAS E VEÍCULOS LEVES	MAIOR (%) PERCENTUAL DE DESCONTO NA TABELA TRAZ VALOR
02	PEÇAS PARA UTILITÁRIOS E CAMINHÕES MÉDIOS DA LINHA DIESEL	MAIOR (%) PERCENTUAL DE DESCONTO NA TABELA TRAZ VALOR
03	PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS DA LINHA DIESEL	MAIOR (%) PERCENTUAL DE DESCONTO NA TABELA TRAZ VALOR

### ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), optando-se pelo uso do maior desconto percentual sobre valores da tabela de referência "Traz Valor".

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças automotivas para motocicletas, veículos da linha leve, utilitários e caminhões médios e pesados e linha pesada/agrícola, bem como seus implementos, conforme as seguintes especificações:

As quantidades de peças serão apuradas pelas contratadas pelo município para prestação de serviços de mecânica especializada em motocicletas, veículos de passeio leves, utilitários, caminhões médios e pesados e máquinas pesadas, bem como seus implementos relacionados.

A relação de peças resultante da avaliação deverá ser encaminhada em via digital (PDF), via e-mail [frota@carlosbarbosa.rs.gov.br](mailto:frota@carlosbarbosa.rs.gov.br) ou aplicativo de mensagens, ao gestor do contrato, para que sejam realizados os trâmites necessários à orçamentação e empenho das peças necessárias.

Os pedidos de peças serão encaminhados via e-mail pelo gestor do contrato às empresas contratadas, em solicitações formais, com numeração sequencial.

No caso geral, as peças fornecidas deverão ser de Montadora/Genuína, sem uso prévio.

**Observação:** "Montadora/Genuína" se refere a peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça utilizada na linha de montagem do veículo. Elas são apresentadas exclusivamente na embalagem de marca, e sua comercialização ocorre somente nas redes de concessionárias autorizadas.

Em casos específicos, e sob anuência do gestor do contrato, serão aceitas peças novas, originais ou similares de primeira linha, sem uso prévio.

Os óleos e fluidos deverão ter registro na ANP e data de fabricação não superior a um ano.

A contratação será realizada com critério de julgamento por maior percentual de desconto referente aos valores estabelecidos pela tabela TRAZ VALOR, para todas as linhas.

A empresa contratada deverá proceder com a inclusão das peças e seus respectivos orçamentos nas tabelas Montadora/Genuína e Original/Primeira Linha do sistema "Traz Valor" quando este não as possuir.

A administração poderá, a qualquer instante, solicitar o cadastro de orçamentos recolhidos junto a fornecedores e montadoras credenciados, a fim de incluir estes na base de preços da Tabela Traz Valor.

As peças serão entregues nas oficinas mecânicas indicadas pelo gestor deste instrumento através de meio formal (e-mail ou aplicativo de mensagem) no momento do pedido de orçamento.

Em caso de entrega de peças não correspondentes ao pedido, sejam em qualidade e/ou quantidade, a contratada deverá proceder com o transporte de retorno as suas próprias custas.

Em caso de dúvidas quanto a natureza e características das peças solicitadas, a fornecedora poderá contatar diretamente a



**CARLOS BARBOSA - RS**  
**COMPRAS**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

oficina contratada pelo município para coleta de informações que auxiliem na entrega da peça correta, em modelo e qualidade necessários.

Para melhor atendimento às necessidades do município, bem como para maior agilidade na entrega de peças de determinada natureza, será permitida a subcontratação para o fornecimento do objeto deste registro de preço, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- Presença de fornecedor subcontratado na região geográfica imediata de Carlos Barbosa, dentro do município e cidades vizinhas;
- Aprovação formal do Gestor da Ata de Registro de Preços.

Obs: Oss acertos financeiros entre a contratada nesta ARP e a empresa subcontratada não estarão na alçada do Município, sendo estes de inteira responsabilidade da primeira.

### **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

A compra será realizada por maior desconto (%) percentual na Tabela de referência, ou seja, o menor valor total, a compra será efetuada por lote. Levando em consideração que as empresas fornecem o mesmo produto. A compra do lote se justifica pela economicidade em escala.

Os itens da presente contratação não são objetos distintos. Trata-se somente de peças que serão utilizadas para uma única finalidade, que é o conserto dos veículos, caminhões e máquinas pesadas. Por isso não é razoável a aquisição por itens, o que comprometeria a rastreabilidade e garantia das peças. Por exemplo, se as peças fossem adquiridas de vários fornecedores e após instaladas ocorresse algum problema, isso demandaria um trabalho exaustivo para definir quem entregou a peça tal e de quem é a responsabilidade. Também justifica-se a aquisição por lote pois algumas peças não combinam se entregues por fornecedores diferentes e com marcas diferentes, causando mau funcionamento dos componentes.

### **RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

### **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria da Agricultura indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato em tópico específico do processo.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;



**CARLOS BARBOSA - RS**  
**COMPRAS**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

---

- c) elaboração de minuta da Ata de Registro de Preço;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) assinatura e publicação da Ata de Registro de Preço.

### **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos objetos podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

### **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratada deverá adotar ações de boas práticas de sustentabilidade ambiental na prestação e execução dos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, orientando e capacitando seu pessoal para o correto desempenho das atividades.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

### **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.